

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) PARA CONSERTO DO VEÍCULO GM MONTANA CONQUEST PLACA MHJ-4416

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Data de abertura: 18/11/2022

Horário: 14h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-ljuís – Sec Fazenda

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo menor preço, tendo por finalidade o conserto do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC nº 147/14, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência

ANEXO VII: Recibo de Retirada de Edital pela Internet

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para conserto do veículo GM Montana Conquest – Placa MHJ-4416, Marca GM - Ano/Modelo 2010/2010, (material e mão de obra para montagem do motor), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Entre-ljuís e especificações no termo de Referência.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	ITEM 01 - Contratação de empresa especializada para conserto do veículo GM Montana Conquest - Placa MHJ-4416, Marca GM, - Ano/Modelo 2010/2010, (material e peças), sendo que o mesmo deverá ser entregue em funcionamento e apto ao uso, com Termo de Garantia das peças e serviços e demais condições desse edital. A lista será composta de no mínimo: Peças e Materiais: - Jogo de pistão c/ anel (1) - Bronzina de mancal (1) - Bomba de óleo (1) - Jogo de junta completa (1) - Tucho (1) - Balancim (1) - Kit selo e cano (1)
	ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para conserto do veículo GM Montana Conquest - Placa MHJ-4416, Marca GM, - Ano/Modelo 2010/2010, (mão de obra para montagem do motor) Serviços de Mão-de-obra: Retifica e plaina do bloco, banho químico, retifica do virabrequim e do cabeçote, prensar pistão, desmontagem e montagem do motor

- **1.2.** Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- **1.3.** O valor de referência, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 130/2022 é de **R\$ 8.040,33** (Oito mil e quarenta reais e trinta e três centavos).

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
 - I No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;
 - II Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- 2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.
- 2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 2.7.1. "**Declaração de Habilitação**", de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (Anexo II),fora dos envelopes.
 - 2.7.2. **Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (anexo IV).
 - 2.7.3. O **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e/ou alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei, e da LC nº 147/2014, se julgar necessário.
- 2.8. A falta da "Declaração de Habilitação", **impedirá** o licitante de participar do certame.
- 2.9. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a Declaração de Habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2. Não será permitida a participação de consórcios.
- 3.3. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), indevassáveis e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2022
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2022 Razão social da empresa: CNPJ da Empresa:



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 ENTRE-IJUIS

CONTRACTOR A DE SE CONTRACTOR

CONTRAC

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- **4.2.** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.
- **4.3.** Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- **4.4.** O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- **4.5.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- **4.6.** O interessado ou seu representante legal deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000.
- **4.7.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços (ENVELOPE 01), cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta deverá ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:
 - 5.1.1. Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa.
 - 5.1.2. Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
 - 5.1.3. Indicação individualizada da marca e característica das peças que estejam sendo cotadas, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
 - 5.1.4. Cotação dos preços em moeda nacional com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os tributos, taxas e outras despesas incidentes;
 - 5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 5.1.5.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
 - 5.1.5.2. Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- **5.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **5.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

, 601 01-10 suítica Guarani 3329-2779



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- **5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- **5.5.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior (<) ao valor de referência apurado no Edital;
- **5.6.** A apresentação da proposta implica, <u>automaticamente</u> na aceitação pela empresa licitante:
 - 5.6.1. Das disposições contidas neste edital;
 - 5.6.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.
 - 5.6.3. Prazo e forma de entrega; e,
 - 5.6.4. Do prazo de pagamento.
- **5.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 5.8. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

6 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

6.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; com a última alteração, se houver; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; <u>ou ainda</u>
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cédula de Identidade dos diretores.

6.1.2. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

6.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 ENTRE-IJUIS CALCA SALIDATE SALIDATION INC.

CALCA SALIDATION INC.

C

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), com prazo em vigor.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- q. Declaração de Cumprimento de Requisitos legais (Anexo IV).
- 6.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade sendo que esta validade será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 6.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.
- 6.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

7. DO PROCESSO, DOS LANCES E DOS RECURSOS

- 7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- 7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 7.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.
- 7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- 7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que, os lances deverão ser **realizados individualizados**.
- 7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo que o mesmo poderá ter até dois (02) algarismos após a vírgula.
- 7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma següência nas rodadas subsegüentes.
- 7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.
- 7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.19. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.
- 7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.25. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço*, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
- 7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-ljuís, à Rua Francisco Richter, 601 Centro Entre-ljuís RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a política dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 ani **EN**1

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 11.1. <u>Da empresa:</u> Uma vez comunicado de que o Município de Entre-ljuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá:
- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- d) Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou troca de peças, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- e) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- g) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- h) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- j) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- k) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa:
- I) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- m) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- n) Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
- o) responsabilizar-se pela qualidade das peças e dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- p) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- q) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) Realizar a entrega do veículo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.2. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
 - a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinatura do contrato.
 - b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do serviço pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
 - c) Receber, conferir e realizar o pagamento das peças e serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
 - d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento da pá carregadeira, bem como, as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - f) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do objeto contratado.
 - g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
 - h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - i) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
 - k) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados não serão passíveis de reajuste.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2022, sendo:



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 206060502-2032000- PATRULHA AGRÍCOLA 33.90.30.000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA, após entrega do serviço, da apresentação Nota Fiscal, a sua conferência e liberação fornecida pelo responsável pelo recebimento nomeado pelo Município de Entre-ljuís, sempre com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no local designado por esta municipalidade; sendo que, o valor total deverá ser pago em uma (01) parcela no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

16. DA ENTREGA E DO RESPONSÁVEL

O veículo deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro – no Município de Entre-Ijuís – CEP: 98855-000– em perfeitas condições de uso, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir as peças que porventura não atendam às especificações ou denotem uso anterior, sob pena das sanções cabíveis.

O servidor responsável, nomeado pelo Município para receber, acompanhar e fiscalizar a realização do objeto será o **Sr. Wagner Klant, CPF nº 020.687.980-69**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

17. DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial:
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 17.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- 17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 17.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Município;
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.
- 18.3. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria da Fazenda, situado na Rua Francisco Richter, 601, Centro Município de Entre-Ijuís/RS, ou através do telefone 55 3329- 2779.
- 18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato:
- 18.11. O presente edital e seus anexos estão disponíveis através da página na internet https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
- 18.12. É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

gios chanace da procente notação.	
	Entre-ljuís/RS, 03 de Novembro de 2022.
	guiar dos Santos goeiro



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a montagem do motor da Montana MHJ-4416.

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de transportar materiais para o interior.

Item 01 - Planilha de Material

ltem	Quant	Und	Especificação do Material
01	01	material	Jogo de pistão c/anel
02	01	material	Bronzina de mancal
03	01	material	Bronzina biela
04	01	material	Bomba de óleo
05	01	material	Jogo de junta completa
06	01	material	Tucho
07	01	material	Balancim
80	01	material	Kit selo e cano

Item 02 - Planilha de Serviço.

Item	Quant	Und	Especificação do serviço
01	01	serviço	Retifica e plaina do bloco, banho químico, retífica do virabrequim e do cabeçote, prensar pistão, desmontagem e montagem do motor

3 - OBJETIVO GERAL

Transportar matérias para o interior, e também locomover os funcionários para o interior onde se encontra a patrulha agrícola.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

5 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Funcionários públicos da secretaria de Agricultura Comércio e Indústria.

6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito, deverá fornecer os mesmos junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura Comercio e Industria, na Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP 98855-000, no Município de Entre-ljuís/RS, tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação do item;

7 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todas as quantidades, bem como, a descrição dos Materiais terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 ENTRE-IJUS MARION DEL SENTRE DEL

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar os bens licitados em plenas condições de uso no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Fornecimento total do Material descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- b. Providenciar a imediata retirada e substituição dos materiais incompatíveis com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade de destino, o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e o perfeito estado;
- c. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d.. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- f. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- h. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

10 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c. Efetuar o pagamento do Documento Fiscal(nota) correspondente ao Material fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura Comercio e Industria ou desde que atendidas as formalidades previstas.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos Materiais, objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10





O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

O Objeto ora licitado, será pago em uma parcela.

13 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante termos aditivos, sem prejuízo da garantia.

12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item do lote que compõe o edital:
- Indicar preço total, assim entendido o preço total do lote na quantidade prevista neste Edital;
- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- Os objeto deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-ljuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro. CEP: 98855-000 – Entre-ljuís/RS

Depto de Licitações

Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Envelope de Proposta:

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº ___/2022.
Pregão Presencial n.º ___/2022
Envelope n.º 1 - **PROPOSTA**Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

Envelope de Documentação:

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº ___/2022.
Pregão Presencial n.º ___/2022.
Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO**Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e globais;



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão. A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

14 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

15 - OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Está trabalhando neste projeto a Secretaria Municipal da Agricultura, Comercio e Indústria.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMERCIO E INDUSTRIA.

17 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

En	tre-ljuís/RS, 26 de setembro de 2022
Mauri Lizot	
Secretário de Agricultura, Co	mércio e Indústria



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa),
CNPJ n.º, sediada_(endereço completo),
por seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos
do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 25/2022-
Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 130/2022, e que
não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades.
Entre-ljuís/RS, de de 2022.
Nome a Assin Pan Lagal
Nome e Assin Rep. Legal RG/CPF
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Rua Francisco Richter, 601



CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	AITEAU	III MODELO DE I ROI GO	17 001	ILIVOIAL	
PROPO	STA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 2	MENO	TIPO R PREÇO POR ITEM	
Propone	ente:				
Endereç	,				
Cidade:			Process	o nº: 130/2	022
Telefon	e:		Data:		
E-mail:			Rubrica:		
LOTE		ESPECIFICAÇÃO		Preço Unit	Preço Total
01	conserto do veícu 4416, Marca GM, peças), sendo que funcionamento e a peças e serviços e A lista será compos Peças e Materiais - Jogo de pistão c/ - Bronzina de manora - Bronzina biela (1) - Bomba de óleo (1 - Jogo de junta cor - Tucho (1) - Balancim (1) - Kit selo e cano (1) - Kit selo e cano (1) - ITEM 02 - Contra conserto do veícu 4416, Marca GM, para montagem do - Serviços de Mão Retifica e plaina	: anel (1) cal (1)) npleta (1) atação de empresa especializace ilo GM Montana Conquest – Place - Ano/Modelo 2010/2010, (mão do motor e outros serviços). b-de-obra: do bloco, banho químico, retícabeçote, prensar pistão, desmontor	ta MHJ- terial e gue em ntia das la para ta MHJ- de obra		
Ectondo	do soordo som d	VALOR GLOBAL os termos do ato convocatório e	2 00m 0		L CNPJ:
legislaç validade	ão nele indicada	n, propomos os valores acim dias, com pagamento atra	na com	,	GNFJ.
Cidade/F	RS/_				FLS:
C	carimbo e assinatura	a do representante legal da empres	a		



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

	A empresa			, inscrita ı	no CNF	J sob o n	0		,	com
sede	estabelecida	à	Rua		, nº		, Centro	o, na	cidade	de
	/	RS -	CEP	•	000,	por seu	represen	tante	legal, o	Sr.
	,	bras	ileiro,	estado ci	vil, poi	rtador da	Carteira	de Id	entidad	e nº
	SSP/F	PCRS	, CPI	= nº		, reside	nte e do	omicilia	ido na	Rua
	nº	, no	o Mun	icípio de		/RS, CEF	o:	, -00	0, celula	ar 55
	,, e-mail:		, DE	CLARA, p	ara tod	do os fins	de direito	o, sob a	as pena	s da
lei, qu	ue cumpre plei	name	nte os	requisitos	definid	os no Pre	gão Pres	encial	n.º 25/2	022,
para a	a celebração d	o Coi	ntrato	e que:						

- I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- II. Que não existe fato superveniente impeditivo **para sua habilitação** no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-ljuís;
- IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-ljuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XI. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10°, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200/01.

	Ε,	por	ser	expressão	da	verdade,	sob	as	penas	da	lei,	firmo	а	presente
decl	araç	ção.												
								/F	RS,		de	e Outu	bro	de 2022.
				_	Repr Carg	esentante Leç o	gal							



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2022, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO GM MONTANA CONQUEST PLACA MHJ-4416, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada, através de empreitada global (material e mão-de-obra) para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo GM Montana Conquest — Placa MHJ-4416, Marca GM - Ano/Modelo 2010/2010, (material e mão de obra para montagem do motor), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Entre-ljuís, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VIr Unit	Preço Total
01	ITEM 01 - Contratação de empresa especializada para conserto do veículo GM Montana Conquest - Placa MHJ-4416, Marca GM, - Ano/Modelo 2010/2010, (material e peças), sendo que o mesmo deverá ser entregue em funcionamento e apto ao uso, com Termo de Garantia das peças e serviços e demais condições desse edital. A lista será composta de no mínimo: Peças e Materiais: - Jogo de pistão c/ anel (1) - Bronzina de mancal (1) - Bronzina biela (1) - Bomba de óleo (1) - Jogo de junta completa (1) - Tucho (1) - Balancim (1) - Kit selo e cano (1)		



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para conserto do veículo GM Montana Conquest - Placa MHJ-4416, Marca GM, - Ano/Modelo 2010/2010, (mão de obra	
para montagem do motor e outros serviços).	
- Serviços de Mão-de-obra:	
Retifica e plaina do bloco, banho químico, retífica do	
virabrequim e do cabeçote, prensar pistão, desmontagem e	
montagem do motor	
VALOR GLOBAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o Edital do Processo de Licitação nº 130/2022 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na Rua Francisco Richter, 601–Centro – no Município de Entre-Ijuís – CEP: 98855-000, em até trinta (30) dias úteis após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega do Veículo, o mesmo será verificado pelo responsável do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos e/ou peças recondicionados ou que denote uso anterior, bem como, peças remanufaturadas ou reformadas, similar ou assemelhado no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na <u>Proposta de Preços e demais Anexos</u>, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, troca de peças e/ou reserviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- II- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- III- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
 - IV- Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade:
- V- Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



VI- Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

VII- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

VIII- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;

- IX- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- X- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- XI- Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa:
 - XII- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- XIII- A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
 - V- Receber, conferir e realizar os pagamentos mensais dos serviços prestados;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo:
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA, após entrega do serviço, da apresentação Nota Fiscal, a sua conferência e liberação fornecida pelo responsável pelo recebimento nomeado pelo Município de Entre-ljuís, sempre com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no local designado por esta municipalidade; sendo que, o valor total deverá ser pago em parcela úinica no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais estaduais e municipais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Wagner Klant, CPF nº 020.687.980-69**, responsável designado pelo Município de Entre-ljuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 ENTRE-IJUIS

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- f) A sanção prevista na alínea "d", desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- g) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- h) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2022, sendo:

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

206060502-2032000- PATRULHA AGRÍCOLA

33.90.30.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da entrega total do objeto, podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICIPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- O **Município de Entre-Ijuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- II- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- III- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-ljuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- IV- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-ljuís/RS, xx de Xxxxxxxxxxxxx de 2022.

Município de Entre-ljuís	Empresa XXXXX LTDA
CNPJ: 89.971.782/0001-10	CNPJ:
José Paulo Meneghine	Representante Legal
MUNICÍPIO	EMPRESA
TESTEMUNHA NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE CPF 261.892.808-38 RG 267635576 SSP/SP	TESTEMUNHA NOME: RG:



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO VI

DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
01	ITEM 01 - Contratação de empresa especializada para conserto do veículo GM Montana Conquest — Placa MHJ-4416, Marca GM, - Ano/Modelo 2010/2010, (material e peças), sendo que o mesmo deverá ser entregue em funcionamento e apto ao uso, com Termo de Garantia das peças e serviços e demais condições desse edital. A lista será composta de no mínimo: Peças e Materiais: - Jogo de pistão c/ anel (1) - Bronzina de mancal (1) - Bomba de óleo (1) - Jogo de junta completa (1) - Tucho (1) - Balancim (1) - Kit selo e cano (1)	R\$ 8.040,33
	ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para conserto do veículo GM Montana Conquest - Placa MHJ-4416, Marca GM, - Ano/Modelo 2010/2010, (mão de obra para montagem do motor) Serviços de Mão-de-obra: Retifica e plaina do bloco, banho químico, retífica do virabrequim e do cabeçote, prensar pistão, desmontagem e montagem do motor	



Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO №. 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL №. 25/2022
Razão Social:
CNPJ №
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Telefone: Fax:
Pessoa para contado:
Recebemos, através do acesso à página https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2022.
Assinatura